



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

- Cria o serviço de apoio ao trabalhador desempregado e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município o serviço de apoio ao trabalhador desempregado.

Art. 2º São atribuições do serviço de apoio ao trabalhador desempregado:

- I** – relacionar os trabalhadores desempregados no Município;
- II** – relacionar as vagas existentes nos órgãos públicos e na iniciativa privada;
- III** – encaminhar, observar as qualificações profissionais, os trabalhadores relacionados pelo serviço de apoio às empresas e entidades com vagas disponíveis;
- IV** – promover a reciclagem profissional dos trabalhadores desempregados;
- V** – garantir os meios necessários à recolocação profissional do trabalhador desempregado;

Art. 3º Os trabalhadores desempregados relacionados pelo serviço de apoio ao trabalhador terão preferência de contratação pelo Município, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/12/2016
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 612/16, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria da Vereadora: Rosana Nochele Pontes Pereira.